



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38



Projeto de Lei nº. 561/2012
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2594/2012

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI Nº. 2541/2011, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Ação Social, para atender despesas Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGD-M) no Município de Colider, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em seu Orçamento Programa 2012 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária		
Programa: 0044 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto: 2.057 – Gestão de Programas IGD-M e PBF.		
Natureza da Despesa:		
3390.14.00.00 – Diárias Civil	R\$	3.000,00
3390.30.00.00 – Materiais de Consumo	R\$	19.000,00
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	3.000,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	20.000,00
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	10.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	75.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 a 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e os recursos utilizados serão os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

RED.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0415	08.241.0025.1046.4490.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
0417	08.242.0044.2055.3350.41.00	Contribuições	10.000,00
0426	08.244.0004.1045.3390.30.00	Material de Consumo	10.000,00
0429	08.244.0004.1045.4490.51.00	Obras e Instalações	5.000,00
0431	08.244.0005.1041.3390.30.00	Material de Consumo	10.000,00
0432	08.244.0005.1041.3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.000,00
0434	08.244.0005.1041.4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0435	08.244.0011.1047.3350.41.00	Contribuições	5.000,00
0441	08.244.0016.1038.4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0442	08.244.0021.2047.3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
TOTAL GERAL R\$			75.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
CNPJ: 15.023.930/0001-38



Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 2533/2011 - LDO 2012 e Lei Municipal nº. 2250/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas no artigo 2º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 08 de maio de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal